



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO N° 1288 – P

Palmas, 14 de outubro de 2025

A Sua Excelência o Senhor  
**LAUREZ DA ROCHA MOREIRA**  
Governador do Estado do Tocantins, em exercício  
Palácio Araguaia  
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 159, de 02 de julho de 2025, que estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, além de outras disposições correlatas, foi rejeitado por esta Casa de Leis, em votação na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, motivo pelo qual reenvio o referido Autógrafo de Lei para promulgação, nos termos do art. 29, §5º, da Constituição Estadual.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

  
**Deputado LÉO BARBOSA**  
Presidente em exercício

RECEBEMOS  
Em 16/10/25  
Marcileide  
Quirino